



ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
A R SEGUNDO	45.839.978/0001-80	1.360,45	Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos
EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	60.079.115/0001-45	6.129,50	Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos
PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA	09.721.194/0001-99	10.362,00	Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais

Rondon – PR, 29 de julho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME's, ME's E EPP's REGIONAIS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME's, ME's E EPP's LOCAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **13 de agosto de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's LOCAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e vestuários personalizados em diversos tamanhos, compreendendo uniformes escolares, camisas, bermudas, calças, shorts-saia, jalecos, coletes e demais itens correlatos, bem como calçados, enxovais e acessórios, incluindo lençóis, fronhas, babadores, bonês, sacolas tipo mochila, maletas de curativo, necessários para bebês e o mascote Leão do PROERD, destinados ao atendimento das demandas das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP. Valor Máximo Total: R\$ 508.387,48.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – PR, 29 de julho de 2026.

JOSEMARY S. OLIVEIRA
Procuradora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 - MODALIDADE ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME's, ME's E EPP's REGIONAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rondon, sediada à Avenida Paraná, nº 155, centro, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Roberto Aparecido Corredato, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, julgamento por lote, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023 e 6.065/2023 e demais normas aplicáveis. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do relógio de ponto eletrônico (Control ID), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total da Contratação

R\$ 905,29 (novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Datas e horários da Dispensa Eletrônica

Início da apresentação de propostas: dia 31/07/2026 a partir das 08:30 horas;

Data limite para a apresentação de propostas: dia 05/08/2026 às 08:30 horas;

Data da Sessão: dia 05/08/2026 às 09:00 horas;

Duração da Disputa: 06 (seis) horas;

Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO".

Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: <https://www.bll.org.br>.

Rondon – PR, 29 de julho de 2026.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO-5482230060

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hidricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná
Sede: Rua Vitória, 109 - Vila Esperança - Telef: (44) 3263-1708 - CEP: 87020-320
Maringá-Paraná - pagina.ssteem.org.br - e-mail: ssteem@ssteem.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 04/08/2026

Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hidricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná – STEEM, com sede em Maringá, na Rua Vitória 109, Vila Esperança, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os trabalhadores associados e não associados da base territorial, a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se dia **04/08/2026** (terça-feira) às 18:30h, em primeira convocação, com o número regular de presentes, e às 19h00min, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, assembleia esta que será presencial e híbrida transmitida por link ZoomMeeting a seguir: <https://us06web.zoom.us/j/85730460163?pwd=ZkZGQ9Q0FjYUwTY4dca0BhQh79uX.1>, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Item 01) – Eleição de Delegados(as), conforme regulamentação do Estatuto, para participar do Congresso do STEEM no dia 29/08/2026, e deliberar sobre a Reforma Estatutária da Entidade. **Maringá**, 29 de Julho de 2026

CLAUDER FERNANDES
Presidente do STEEM



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1205 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uel.com.br

DECRETO Nº 3699/2026.

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento de 2026 (Lei nº 1189/2025), altera as ações no PPA Lei nº. 1175/2025, e inclui metas na LDO Lei nº. 1163/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no valor de R\$ 713.826,00 (Setecentos e Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais) e Especial no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), totalizando **R\$ 1.343.826,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais)**, para atender aos seguintes programas:

Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.003	Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.0006.2019	Manutencao da Atividade do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.004	Divisão de Atendimento Primário à Saúde	
10.301.0008.2058	Manutenção Postos de Saude Fundo Municipal (15%)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.005	Divisão de Epidemiologia	
10.305.0010.2068	Vigilância Epidemiológica Estadual	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4131	30502-PROVIGIA PARANÁ - Resol. 741/2026	28.600,00
10.304.0008.2130	Aplicação Recursos Vigilância em Saúde Resoluções Estadual	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4372	30401-PROVIGIA PARANÁ Resolução 1519/2023	27.426,00
10.305.0010.2068	Vigilância Epidemiológica Estadual	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4152	30503-PROVIGIA PARANÁ - Resol. 739/2026	85.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
14.001	Fundo Municipal de Assistência	
08.241.0009.2098	Manutencao da Casa do Idoso (P. S. Basica)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2041	24108-Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo Delib. 005-2026 CEDIPI	46.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2052	24107-Programa Viaja Mais 60-Fase III Delib. 004-2026	26.000,00
	TOTAL	713.826,00

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001	Departamento de Atividades Esportivas	
27.812.0019.2027	Fundo Municipal do Esporte	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5032	81302-Fundo Esporte Reforma Estádio Delib. 001-2026	630.000,00
	TOTAL	630.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.343.826,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais)**, conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.003	Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.0006.2019	Manutencao da Atividade do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.004	Divisão de Atendimento Primário à Saúde	
10.301.0008.2058	Encargos com Consorcio Intermunicipal de Saude (15%)	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
1460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
10.301.0008.2058	Manutenção Postos de Saude Fundo Municipal (15%)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.005	Divisão de Epidemiologia	
10.304.0008.2130	Aplicação Recursos Vigilância em Saúde Resoluções Estadual	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	30401-PROVIGIA PARANÁ Resolução 1519/2023	27.426,00
	TOTAL	627.426,00

II - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.0	REMUNERAÇÃO DEPÓSITO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS DELIBERAÇÕES)	2.800,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.0	TRANSFERÊNCIA CEDIPI PROGRAMA VIAJA MAIS 60-FASE III DELIB. 004-2026	25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.0	TRANSFERÊNCIA CEDIPI CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO DELIB 005-2026	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.0	TRANSFERÊNCIA PROVIGIA PARANÁ RESOL 741/2026	28.600,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00.0	TRANSFERÊNCIA PROVIGIA PARANÁ RESOL 739/2026	85.000,00
1.3.2.1.01.1.1.62.00.0	REMUNERAÇÃO DEPÓSITO FUNDO ESPORTE REFORMA ESTÁDIO DELIB. 001-2026	30.000,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.0	TRANSFERÊNCIA FUNDO ESPORTE REFORMA ESTÁDIO DELIB. 001-2026	600.000,00
	TOTAL	816.400,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 1175/2025 – PPA 2026-2029, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, das ações alteradas no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1163/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, conforme Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (24/07/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal
(original devidamente assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PARANÁ."

Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2026 - PMSMP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torno público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa:

ALTAIR CONSTANTINO, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.303.165/0001-93, sediada na Praça Paraná, nº 14, Centro, CEP. 87.215-000, Telefone: (44) 3644-1114 e/ou (44) 9950-6590, no Município de São Manoel do Paraná/PR, no valor total de **R\$ 926.595,87 (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, com os itens: 1, 3, 5 e 7.
Restaram DESERTOS os itens nº 2, 4, 6 e 8.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 29 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná nº 50- Centro - Fone (44) 99114-3282 99104-2521
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência e da Rede Intersetorial de Combate ao Abandono Escolar do Município de São Manoel do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117/2026, que instituiu a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência no Município de São Manoel do Paraná e definiu sua composição;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos representantes dos órgãos e instituições que compõem a Rede Municipal de Proteção, visando fortalecer a articulação intersetorial e garantir a efetividade das ações de prevenção, atendimento e proteção às crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência e a Rede Intersetorial de Combate ao Abandono Escolar do Município de São Manoel do Paraná:

I – Política de Assistência Social

DÉBORA ROCHA DE JESUS - Assistente Social da Proteção Social Básica;

CECÍLIA GOMES CIARINI - Psicóloga da Proteção Social Básica;

II – Política de Saúde

ANA CRISTINA BORGHESEN - Enfermeira/Titular;

JOSEFA NILDE DE SOUZA - Enfermeira/Suplente;

SUELLEN BARBOSA BITENCOURT - Psicóloga/Titular;

KAREN GIOVANA FIORENZA DE SOUZA - Psicóloga/Suplente;

SONIA ANGELICA GIMENES BARBOSA - Agente Comunitário de Saúde/Titular;

SUELI REGINA GIMENES - Agente Comunitário de Saúde/Suplente;

III – Política de Educação

EDILENE PECORARE CAETANO - Centro Municipal de Educação Infantil – CME/Titular;

GISELI AP. CORSI VOLTOLINI - Centro Municipal de Educação Infantil – CME/Suplente;

ELUSÂNGELA JANÉRI - Rede Municipal de Ensino-fundamental/Titular;

SOLANGE AP. MARTINS CRIVELLI - Rede Municipal de Ensino-fundamental/Suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7539/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 233.931,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0122	04	004	0412200082008	01000	Mantenção das Atividades de Licitação - Causas	3.1.91.13	2.000,00
1810	06	005	1030400202018	00303	Mantenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	3.1.90.04	8.430,00
1811	06	005	1030400202018	00303	Mantenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	3.1.90.11	60.085,00
1812	06	005	1030400202018	00303	Mantenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	3.1.90.13	2.141,00
1813	06	005	1030400202018	00303	Mantenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	3.1.91.13	6.502,00
1814	06	006	1030500212019	00303	Mantenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11	17.875,00
1815	06	006	1030500212019	00303	Mantenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.13	2.185,00
1816	06	006	1030500212019	00303	Mantenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.91.13	480,00
0591	07	001	1212200272024	01013	Mantenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	25.130,00
0593	07	001	1212200272024	01013	Mantenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	682,00
0597	07	001	1212200272024	01013	Mantenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	2.125,00
1805	07	002	1236100262025	31040	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.1.90.04	22.802,00
1771	07	002	1236100262025	01014	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.1.90.11	40.535,00
1797	07	002	1236100262025	31040	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.1.90.11	9.183,00
1798	07	002	1236100262025	31040	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.1.90.13	5.792,00
1772	07	002	1236100262025	01014	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.1.91.13	5.915,00
1799	07	002	1236100262025	31040	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.1.91.13	1.470,00
1774	07	003	1236500262026	01014	Mantenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.11	15.900,00
0691	07	003	1236500262026	01014	Mantenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.91.13	2.614,00
1817	10	002	0824300436003	01000	Mantenção das Atividades da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz	3.1.90.04	2.085,00
TOTAL							233.931,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual) – LOA):

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
009	02	001	0412200225001	01000	Mantenção das Atividades de Condicionamento Superior	3.3.90.33	4.085,00
260	06	002	1030100172015	00303	Mantenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.11	97.698,00
654	07	002	1236100262025	31040	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.3.90.30	39.247,00
655	07	002	1236100262025	00103	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.3.90.32	27.937,00
656	07	002	1236100262025	01014	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.3.90.32	10.000,00
661	07	002	1236100262025	01014	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	3.3.90.36	10.000,00
677	07	002	1236100262025	01014	Mantenção das Atividades da Escola Júlia Alves Soares	4.4.90.52	15.000,00
708	07	003	1236500262026	01014	Mantenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.3.90.32	10.000,00
713	07	003	1236500262026	01014	Mantenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.3.90.36	19.964,00
TOTAL							233.931,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Jussara, 29 de julho de 2026.

Assinatura de forma digital por

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI70011125934
Data: 2026.07.29 09:33:42 -0300

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Prefeito Municipal



JUSSARAPREV
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
 CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Referente ao Processo Administrativo 16, Dispensa de Licitação 08

Pelo presente instrumento particular de contrato de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na Rua Vereador Jose Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes na cidade de Jussara-PR; neste ato representado pelo Presidente **MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VALDIR ZEFERINO RIBEIRO LTDA**, CNPJ nº 82.414.145/0001-01, situada na Rua Porto Seguro, 185, Cianorte - PR, representada neste ato por Valdir Zeferino Ribeiro, RG.3.702.373-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 348.722.139-04, têm por justo e contratado o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, constante na Dispensa de Licitação nº 08/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Escolha da proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de:
01 – Impressora colorida multifuncional tonner Wi-fi, Eleiethernet compartilhã com a rede USB, Duplex impressão frente e verso, Suporte papel A4, com 4 cartucho tonner preto, ciano, amarelo, magenta.
01 - Kit 4 tonner original preto, ciano, amarelo, magenta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais), sendo o valor constante na proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal para empentimento.
b) Serão retido na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas pra o objeto do contrato.
c) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houve pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de pendência ou inadimplência contratual.
d) A **Contratada** se compromete a prestar assistência e substituir qualquer equipamento que venha a apresentar qualquer defeito de funcionamento, dentro do prazo de garantia, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA
A entrega dos produtos será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
O prazo de vigência do presente contrato, objeto da presente licitação , será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PREÇOS
O preço referente aos serviços do presente contrato são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
a) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Contrato, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CONTRATADA é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte e alimentação decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CONTRATANTE se compromete a pagar, nas condições acima previstas.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, exceto a serviço já prestado, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dispensem a necessidade dos serviços, objeto deste, devendo a comunicação ser feita por escrito e com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

O **CONTRATANTE** poderá ainda, rescindir o presente contrato, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, através dos recursos das dotações orçamentárias:

15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.30.00.00 – 100 – Material de Consumo
15.002.04.122.0061.2.059.4.4.90.52.00.00 – 100 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções prevista na Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo; A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e, multa de acordo com a gravidade da infração; a multa será graduada e acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total , execução impleta ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
b) 03% (três por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do objeto entregue/executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente;
As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA
Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Como fiscal do presente contrato fica eleito o servidor efetivo do jussaraprev, o Sr Celso Evaristo da Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da realização ou interpretação do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, depois de lido pelas partes e achado conforme o acordado, sendo assim assinado juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Jussara/PR, 29 de julho de 2026.

Original Assinado

VALDIR ZEFERINO RIBEIRO
CONTRATADA

Original Assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DO JUSSARAPREV



JUSSARAPREV
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
 CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PROC. ADM. 16/2026 E DISP. DE LICITAÇÃO 08/2026
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, inscrito no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34.
CONTRATADA: Valdir Zeferino Ribeiro Ltda, CNPJ nº 82.414.145/0001-01
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de informática, a saber:
01 – Impressora colorida multifuncional tonner Wi-fi, Eleiethernet compartilhã com a rede USB, Duplex impressão frente e verso, Suporte papel A4, com 4 cartucho tonner preto, ciano, amarelo, magenta.
01- Kit 4 tonner original preto, ciano, amarelo, magenta.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08/2026
VALOR GLOBAL: R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)
VALIDADE: até 30 de julho de 2027.

Jussara-Pr, 29 de julho de 2026

Original Assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
DIRETOR PRESENTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

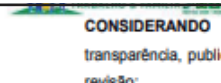
DECRETO Nº 7538/2026

Súmula: Institui a Comissão Municipal de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Acompanhamento da Governança do Saneamento Básico do Município de Jussara/PR e dá outras providências.

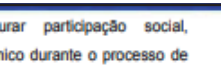
O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive os serviços de saneamento básico;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, especialmente quanto ao planejamento, à universalização, à regulação, à fiscalização e ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelecendo diretrizes nacionais para o saneamento básico e disciplinando a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve abranger os componentes de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com a Política Municipal de Saneamento Básico e com os demais instrumentos municipais de planejamento e governança;

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar participação social, transparência, publicidade e acompanhamento técnico durante o processo de revisão;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às requisições formuladas pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Acompanhamento da Governança do Saneamento Básico do Município de Jussara/PR, doravante denominada Comissão.

Art. 2º A Comissão possui caráter técnico-administrativo, temporário, consultivo e de articulação intersetorial, com a finalidade de coordenar e acompanhar as providências necessárias à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e à compatibilização dos instrumentos municipais de governança do saneamento básico.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - levantar, organizar e consolidar informações, estudos, contratos, indicadores, diagnósticos e demais documentos relacionados ao PMSB vigente;

II - acompanhar a elaboração, a análise e a validação administrativa do Termo de Referência destinado à contratação da revisão do PMSB;

III - subsidiar a abertura, a instrução e o acompanhamento do processo administrativo correspondente;

IV - promover a articulação entre o PMSB, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, o Plano Diretor, o Plano de Arborização Urbana, a Política Municipal de Saneamento Básico, o planejamento orçamentário, o controle social, o conselho e o fundo municipal eventualmente instituídos;

V - assegurar a participação dos órgãos e entidades responsáveis pelos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI - propor e acompanhar cronograma de trabalho, metas intermediárias, responsabilidades e produtos esperados;

VII - acompanhar a execução contratual da revisão do PMSB, sem substituir as atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria Interna, da autoridade competente ou dos demais órgãos responsáveis;

VIII - acompanhar o aproveitamento técnico do PMGIRS no componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive quanto às contribuições oriundas de audiência pública, consulta pública e manifestação do órgão municipal de controle social;

IX - promover a integração dos dados técnicos, territoriais, ambientais, financeiros e operacionais necessários à revisão do PMSB;

X - acompanhar a realização de consultas, audiências públicas e demais mecanismos de participação e controle social exigidos pela legislação;

XI - elaborar atas, relatórios de acompanhamento, notas técnicas e relatório final das atividades desenvolvidas; e

XII - propor à autoridade competente as medidas administrativas necessárias ao regular desenvolvimento e à conclusão da revisão do PMSB.

Parágrafo único. As manifestações da Comissão terão natureza técnica e opinativa e não substituirão as competências legais dos órgãos municipais, da entidade reguladora, do prestador dos serviços, do controle interno, da assessoria jurídica, do órgão de controle social ou da autoridade responsável pela decisão administrativa.

Art. 4º A Comissão será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e setores:

I - Procuradoria-Geral do Município;

II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

III - órgão municipal responsável pelo meio ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

V - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

VI - Controladoria Interna;

VII - Departamento Municipal de Vigilância em Saúde;

VIII – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IX - órgão municipal responsável pelo planejamento;

X - órgão municipal responsável pela limpeza urbana e pelo manejo de resíduos sólidos;

XI - órgão municipal responsável pela drenagem e pelo manejo das águas pluviais urbanas; e

XII - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social, quando regularmente constituído e mediante indicação formal.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º A Comissão poderá convidar servidores, representantes de entidades públicas, prestadores de serviços, especialistas e membros da sociedade civil para participar de reuniões ou prestar apoio técnico, sem direito a voto.

§ 3º A ausência ou a pendência de recomposição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social não impedirá a instalação da Comissão, devendo a Administração Municipal adotar, paralelamente, as providências necessárias à regularização do órgão de controle social.

Art. 5º A Comissão será dirigida por um Presidente e contará com um Secretário-Relator, escolhidos entre seus membros na reunião de instalação e formalizados em ata.

§ 1º Compete ao Presidente convocar e dirigir as reuniões, organizar a pauta, distribuir tarefas e representar a Comissão perante os órgãos municipais.

§ 2º Compete ao Secretário-Relator elaborar as atas, organizar os documentos, controlar os prazos e consolidar os relatórios e deliberações.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado na reunião de instalação e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, com indicação dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis e prazos.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos e o apoio técnico solicitados pela Comissão, observados os prazos por ela fixados e as normas relativas à proteção de dados e ao acesso à informação.

Art. 8º A Comissão observará o Cronograma Preliminar constante do Anexo Único deste Decreto, contado da publicação do ato de designação de seus membros, cabendo-lhe acompanhar e adotar as providências necessárias ao cumprimento das seguintes etapas:

I - instalação da Comissão e definição da relatoria: até 10 (dez) dias;

II - levantamento preliminar dos programas, objetivos e metas pendentes do PMSB vigente: até 30 (trinta) dias;

III - consolidação do diagnóstico técnico inicial: até 30 (trinta) dias;

IV - validação administrativa do Termo de Referência: até 45 (quarenta e cinco) dias;

V - abertura do processo administrativo de contratação: até 60 (sessenta) dias;

VI - instrução jurídica e administrativa do processo: até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Após as etapas iniciais previstas no artigo anterior, deverão ser observados os seguintes prazos estimados:

I - contratação da empresa especializada: até 120 (cento e vinte) dias;

II - elaboração ou revisão dos produtos técnicos do PMSB: até 240 (duzentos e quarenta) dias;

III - realização de participação social, consultas e audiências públicas: durante a execução;

IV - consolidação final do PMSB revisado: até 300 (trezentos) dias; e

V - aprovação e publicação do PMSB revisado: até 330 (trezentos e trinta) dias.

§ 1º Os prazos previstos neste Decreto são estimativos e poderão ser ajustados mediante justificativa técnica ou administrativa, desde que preservada a continuidade dos trabalhos e formalizada a alteração nos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 123/2026

RESOLVE:

C O N C E D E R – Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

LAURA DE FATIMA MOROTTI VIEIRA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, com o período de concessão para 27/08/2026 a 10/09/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10993/26.

LEIDIANA GONCALVES DE LIMA DE SOUZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026, com o período de concessão para 13/07/2026 a 27/07/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 12051/26.

MARIA HELENA GOMES RIBEIRO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 08/06/2024 a 07/06/2025, com o período de concessão para 16/07/2026 a 30/07/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10998/26.

MICHELLE CAMILA DE ARAUJO SANTIAGO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, com o período de concessão para 22/07/2026 a 20/08/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10980/26.

PEDRO RICARDO GARCIA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/08/2025 a 02/08/2026, com o período de concessão para 15/07/2026 a 29/07/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10978/26.

ROZANA CARDOSO DA SILVA VOIDELO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, com o período de concessão para 10/08/2026 a 29/08/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10970/26.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, com o período de concessão para 04/07/2026 a 04/08/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10981/26.

TALITA SOARES FRAGOSO RAMOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, com o período de concessão para 20/07/2026 a 29/07/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10985/26.

TAIZA MIERIAN DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/08/2025 a 02/08/2026, com o período de concessão para 06/08/2026 a 20/08/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10982/26.

TEREZINHA DE ALMEIDA ROMAGNOLI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com o período de concessão para 17/07/2026 a 31/07/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 10977/26.

VANDERLEI ALBINO LEME – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/06/2024 a 11/06/2025, com o período de concessão para 15/07/2026 a 24/07/2026, conforme requerimento protocol

do processo administrativo correspondente.

§ 2º A Comissão deverá registrar em ata e nos relatórios de acompanhamento o cumprimento das etapas, os responsáveis, as pendências identificadas e as medidas adotadas para evitar atrasos.

Art. 10. O prazo de funcionamento da Comissão será de até 330 (trezentos e trinta) dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros, admitida prorrogação mediante justificativa e ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Encerrados os trabalhos, a Comissão apresentará relatório final à autoridade competente, contendo as atividades realizadas, os resultados alcançados, as pendências identificadas e as recomendações para a implementação e o acompanhamento do PMSB revisado.

Art. 11. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara/PR, 29 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:70011125934

Assinado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:70011125934
Data: 2026.07.29 10:22:14 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PRELIMINAR

ETAPA	PROVIDENCIA	PRAZO ESTIMADO
1	Instalação da Comissão Municipal de Revisão do PMSB	Imediato
2	Instalação da Comissão e definição de relatoria	Até 10 dias
3	Levantamento preliminar dos programas, objetivos e metas pendentes do PMSB vigente	Até 30 dias
4	Consolidação do diagnóstico técnico inicial	Até 30 dias
5	Validação administrativa do Termo de Referência	Até 45 dias
6	Abertura do processo administrativo de contratação	Até 60 dias
7	Instituição jurídica e administrativa do processo	Até 90 dias
8	Contratação da empresa especializada	Até 120 dias
9	Elaboração preliminar dos produtos técnicos do PMSB	Até 240 dias
10	Participação social e audiências públicas	Durante a execução
11	Consolidação final do PMSB revisado	Até 300 dias
12	Aprovação e publicação do PMSB revisado	Até 330 dias

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Maio e Junho
2026

DESPESAS LIQUIDADAS - Projeto Atividade 6001 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)	VALORES EM R\$
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO FÍSICA	4.399,00
EQUIPAMENTO PERMANENTE	16.919,00
CURSO/CAPACITAÇÃO	2.520,00
TOTAL	23.838,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Maio e Junho
2026

DESPESAS LIQUIDADAS - Projeto Atividade 6002 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	VALORES EM R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (CONSELHEIROS TUTELARES)	38.904,00
1º SALÁRIO – CONSELHO TUTELAR	6.484,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL PESSOAL EFETIVO	18.364,84
1º SALÁRIO – PESSOAL EFETIVO	3.048,77
DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR	79,68
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR	2.200,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA + RECARGA DE TONNER	85,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA DO CONSELHO TUTELAR	1.800,00
TOTAL	70.966,41

OBS: Os documentos originais encontram-se arquivado no setor de Contabilidade
Jussara-Pr, 28 de julho de 2026

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:70011125934

Assinado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:70011125934
Data: 2026.07.29 10:43:40 -03'00'

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LUCILANE RODRIGUES LIMA DA COSTA
Data: 2026.07.29 10:43:40 -03'00'

Lucilane Rodrigues Lima da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e de outro lado a empresa **TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA**, CNPJ: 31.197.210/0001-45, Endereço: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4334, Cidade: UMIARAMA, UF: PR, Telefone: (44) 99903-7990, E-mail: marcel.memor@gmail.com, responsável pela empresa: **TATIANA DA SILVA SERENO**, CPF: 044.062.529-75, tem justos e contratos as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste dos valores do Contrato nº 49/2025, oriundo da inexigibilidade nº 12/2025-PMJ, referente **exclusivamente** aos seguintes itens:

I – Contratação de empresa para prestação de serviços médicos – **Odontologia**;
II – Contratação de empresa para prestação de serviços de **Podologia**.
O item **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos – Psiquiatria** não será prorrogado, encerrando-se sua vigência na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 49/2025, exclusivamente em relação aos itens descritos na Cláusula Primeira, até **16/07/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALORES

As partes pactuam o reajuste dos valores dos itens prorrogados, conforme índice de inflação acumulado no presente período (de 12 (doze) meses, utilizando o índice do IPCA/IBGE, correspondente a 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor anual dos itens prorrogados para R\$ 93.375,72 (noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 49/2025 permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 16 de julho 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA
TATIANA DA SILVA SERENO
CONTRATADO

Gustavo Trivian Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO-NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO A JUNHO 2026(BIMESTRAL MAIO-JUNHO)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

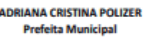
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.990.000,00	40.990.000,00	10.849.586,78	21,70	25.680.364,24	61,38	24.300.635,28
RECEITAS CORRENTES	40.990.000,00	40.990.000,00	10.849.586,78	23,37	25.680.364,24	60,19	24.300.635,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Farmácia Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.800,00	10.800,00	89.736,00	897,36	346.274,56	3.452,15	-335.274,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.800,00	10.800,00	89.736,00	897,36	346.274,56	3.452,15	-335.274,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoprestação ou Locação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.125.855,51	31.125.855,51	8.188.496,57	26,29	20.213.456,25	64,84	18.943.357,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	31.125.855,51	31.125.855,51	8.188.496,57	26,29	20.213.456,25	64,84	18.943.357,18
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.304.144,49	15.304.144,49	3.579.702,17	18,88	8.124.401,28	50,49	19.178.743,21
Transferências da União e de suas Entidades	4.199.668,17	4.199.668,17	668.770,18	15,72	1.781.105,43	41,83	2.438.632,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.608.000,00	1.608.000,00	81.7.536,38	81,78	877.286,08	81,78	1.626.713,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.104.476,32	10.104.476,32	1.131.452,80	10,98	2.945.629,77	29,20	7.558.846,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	646,00	0,64	3.250,53	3,25	96.749,47
Multas Administrativas, Contribuições e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	646,00	0,64	3.250,53	3,25	96.749,47
RECEITAS DE CAPITAL	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEGACÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Passivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Operações Não Identificadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reinvenção dos Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perpetua de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	40.990.000,00	40.990.000,00	10.849.556,78	21,70	25.668.364,24	61,38	24.300.635,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I) + (II) + (IV)	40.990.000,00	40.990.000,00	10.849.556,78	21,70	25.668.364,24	61,38	24.300.635,28
DEFEITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668.763,67	0,00	0,00
TOTAL COM DEFEITO (VI) = (I) + (VI)	40.990.000,00	40.990.000,00	10.849.556,78	21,70	28.337.127,91	57,18	24.300.635,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.731.743,24	0,00	0,00	8.731.743,24	100,00	0,00
Reservas Antecipadas em Exercícios Anteriores - (aquisições)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adiantados	0,00	8.731.743,24	0,00	0,00	8.731.743,24	100,00	0,00
Reservatório de Créditos Adicionais*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Japurá
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026
LICITAÇÃO Nº 60/2026 - Inexigibilidade Normal Nº 6/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 13.788.349/0001-39
CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 03.964.493/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL NA ÁREA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, APOIO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMIC, O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E O PODE INTERATIVO, BEM COMO ORIENTAÇÃO QUANTO À GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS A PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 76.199,76 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026



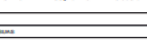
ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei,
PROCESSO Nº 61/2026
Inexigibilidade Nº 1/2026
RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 61/2026, referente ao **Inexigibilidade nº 7/2026**, conforme consta no termo de ata, devidamente lavrada em que ficou(m) classificad(a) o(s) vencedor(es) mencionad(a), e feita nos termos do artigo 7º, inciso IV e, no artigo 7º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 71/2026 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei, visando a contratação, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, OFICINAS PRÁTICAS E DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, ARRANGANDO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PSC E LIBERDADE ASSISTIDA - LAI) E DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, sendo:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
2	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
3	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
4	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
5	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
6	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
7	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
8	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
9	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
10	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
11	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
12	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
13	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
14	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
15	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
16	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
17	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
18	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
19	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76
20	ADRIANA CRISTINA POLIZER	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76	R\$ 76.199,76



ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, na assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedor(a)s, obedecendo às normas de formalização legal, prevista na legislação.
Japurá, 29/07/2026.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

PORTARIA Nº 256/2026
A Prefeita do Município de Japurá-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Wilson Fernando Souza, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, Matrícula nº 563, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Protocolo nº 25.899.803-7 - Festa do Montango no Município de Japurá.
Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Michelli Alda Sorpili Pinto, ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Engenharia, Projetos e Convênios, Matrícula nº 319, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Protocolo nº 25.899.803-7 - Festa do Montango no Município de Japurá.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

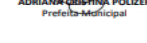


ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

DECRETO Nº 101/2026
SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Japurá e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 016/2026, de 30 de junho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Japurá;
CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei estabelece que o funcionamento do Fórum Municipal de Educação será regulamentado por Regimento Interno aprovado por seus membros;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno foi devidamente aprovado pelos membros do Fórum Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Japurá, constante do Anexo Único deste Decreto, o qual passa a fazer parte integrante deste ato.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação desenvolverá suas atividades em conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno aprovado por este Decreto, observadas as normas da Lei Municipal nº 016/2026 e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º Compete à Coordenação Geral, à Secretaria Executiva e aos demais membros do Fórum pelo fiel cumprimento das disposições constantes do Regimento Interno.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Fórum Municipal de Educação, observado o disposto na Lei Municipal nº 016/2026 e na legislação pertinente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Manoel Peres Filho", Japurá, Estado do Paraná, 29 de julho de 2026.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação - FME é instância permanente de participação social, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.
Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:
I - Coordenar e acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036;
II - Promover a participação democrática da sociedade na definição das políticas públicas educacionais;
III - Estimular o debate e a construção coletiva das políticas educacionais municipais;
IV - Acompanhar a execução das metas e estratégias do PME;
V - Promover conferências, audiências públicas e consultas relacionadas à educação.
CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
II - Participar da elaboração e revisão do PME;
III - Propor diretrizes e ações para melhoria da educação municipal;
IV - Organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
V - Promover estudos, debates e discussões sobre políticas educacionais;
VI - Acompanhar indicadores educacionais do município;
VII - Elaborar documentos, pareceres e recomendações relacionados à educação;
VIII - Instalar comissões temáticas ou grupos de trabalho;
IX - Aprovar alterações deste Regimento Interno.
Art. 4º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I - Coordenação Geral;
II - Vice-coordenação;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Temáticas.
Art. 6º - Compete à Coordenação Geral:

I - Coordenar as atividades do Fórum;
II - Convidar e presidir as reuniões;
III - Representar o Fórum perante os órgãos e instituições;
IV - Acompanhar a execução das deliberações;
V - Encaminhar documentos e relatórios.
Art. 7º - Compete à Vice-coordenação substituir a Coordenação Geral em seus impedimentos e auxiliar no desenvolvimento das atividades do Fórum.
Art. 8º - Compete à Secretaria Executiva:
I - Organizar pautas e atas das reuniões;
II - Manter arquivo e documentação do Fórum;
III - Realizar convocatórias;
IV - Apoiar administrativamente os trabalhos do Fórum.
CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES
Art. 9º - O Fórum reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada trimestre;
II - Extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Geral ou pela maioria simples de seus membros.
Art. 10 - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 11 - O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.
Art. 12 - As decisões do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
Art. 13 - Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.
CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 14 - O Fórum poderá instalar comissões temáticas temporárias ou permanentes para estudos e acompanhamento de assuntos específicos.
Art. 15 - As comissões apresentarão relatórios e propostas ao plenário do Fórum.
CAPÍTULO VI - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Art. 16 - Compete ao Fórum Municipal de Educação coordenar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação a realização das Conferências Municipais de Educação.
Art. 17 - As Conferências Municipais de Educação terão caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do Fórum Municipal de Educação.
Art. 19 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Fórum.
Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Jennifer de Paula Ferlini
Filho: Henrique Ferlini Trevisan
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 12 de agosto de 2026
HORÁRIO: 08h30
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e passará a integrar os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Ana Cláudia Martins de Andrade
Filho: Lorenzo Andrade Ferreira
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 12/08/2026
HORÁRIO: 09h15
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e passará a integrar os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.

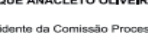


PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Luana Aparecida Simões
Filho: Helena Simões Cella
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 12/08/2026
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e passará a integrar os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Gleycielo Ribeiro da Cruz Catharin
Filho: Emanuel Cruz Catharin
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 12/08/2026
HORÁRIO: 10h45
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e passará a integrar os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Patrícia Catache Souza
Filho: João Alexandre Catache Aniceto
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 13 de agosto de 2026
HORÁRIO: 08h30
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e integrará os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Heloisa Peres Trevisan
Filho: Isabela Peres Somera
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 13 de agosto de 2026
HORÁRIO: 09h15
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e integrará os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Jaqueline da Costa Veiga Braz
Filho: Julia Veiga Martins Braz
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 13 de agosto de 2026
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e integrará os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Thais de Oliveira Ferro Rocha
Filho: Adonal Ferro Rocha
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 13 de agosto de 2026
HORÁRIO: 10h45
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e integrará os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Fernanda Aparecida Garcia Moreira Santos
Filho: Antonio Miguel Moreira Santos
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.
DATA: 14 de agosto de 2026
HORÁRIO: 08h30
LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.
Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.
O depoimento será reduzido a termo e integrará os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.



PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante



Prefeitura Municipal de Japurá
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Brasil, 363 - Centro - CEP: 81225-000, Japurá-PR
Fone: (41) 3633-1327, Fax: (41) 3633-1399 - E-mail: pm@japura.pr.br e vta.japura@gmail.com
CNPJ: 13.788.349/0001-39

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
TESTEMUNHA: Beat



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PACO MUNICIPAL MANOEL PERES VELHO
 Rua: 901 - 1.º andar - 684 - Centro - Japurá - Roraima - CEP: 68600-000 - Fone: 3631-1341
 Cx.P. 073/000000 - Cx.E. 01 - 68600-000
 Internet - www.japurá.ro.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026

TESTEMUNHA: Marisa Frazzato Vagetti

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.

DATA: 19 de agosto de 2026

HORÁRIO: 08h30

LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.

Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

O depoimento será reduzido a termo e inserido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Processante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"

Av. Brasília, 565 - C. Postal 084 - Centro - Fone: (084) 3633-4137 - Fax: 3633-1308
 e-PP: pjt@japura.pr.gov.br e-mail: j@japura.pr.gov.br
 Japurá - PR - Brasil

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026

TESTEMUNHA: Daiana Araújo Martins Ferreira

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **testemunha**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.

DATA: 20 de agosto de 2026

HORÁRIO: 08h30

LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.

Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

O depoimento será reduzido a termo e integrará os autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Processante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
 - Rua. São José, 184 - Centro - Fone: (065) 2024.242 - Fax: (065) 2024.184
 CEP: 75.000-000 - Japurá - TO

Apelido: "Cidade do Brasil"

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026

SERVIDORA INVESTIGADA: Maresa Soares Souza

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 221/2026, constituída para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão Processante, na qualidade de **investigada**, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.

DATA: 24 de agosto de 2026

HORÁRIO: 09h15

LOCAL: Casa da Cultura do Município de Japurá/PR.

Solicita-se o comparecimento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

O depoimento será reduzido a termo e integrará os autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Japurá/PR, 29 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Processante

[illegible][illegible]

 **São Tomé**

CNPJ: 75.381.176/0003-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeirasaothome@gmail.com
CNP 87220-008 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO N.º 3
CONTRATO Nº 77/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SARA ONLINE INFORMATICA LTDA - FILIAL
OBJETO: A presente anulação fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos quando constatada a necessidade de sua desconstituição, observando-se os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da motivação e da segurança jurídica, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 aplicáveis à gestão e execução dos contratos administrativos.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 07.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-50 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2026

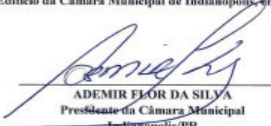
ADEMIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidor JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA, Matrícula 06, ocupante do cargo de provimento especial **DIRETOR GERAL**, referente do período aquisitivo compreendido entre 21 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, para serem gozadas entre 04 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis em 29 de julho de 2026.



ADEMIR FLOR DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal
 Indianópolis-PR

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR**
Papo Municipal - "Manoel Peres Filho"
Fone: (46) 3455-5880 - Fax: 3455-1200 - CTRF Jp: 25.788.349/0001-39
JAPURÁ - 13210-000 (PARANÁ)

PORTARIA Nº 246/2002

A Prefeitura do Município de Japurá-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Wilson Fernando Souza, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, Matrícula nº 563, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Protocolo nº 25.899.805-7 - Festa do Morango no Município de Japurá.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Michelli Aida Sorpelli Pinto, ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Engenharia, Projetos e Convênios, Matrícula nº 319, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Protocolo nº 25.899.805-7 - Festa do Morango no Município de Japurá.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Papo Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2002.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolívar Nº 181, Centro, CEP 87225-000

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

Página: 1 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Situação 12 Meses)												RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (Situação 12 Meses)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL DO PERÍODO (Situação 12 Meses)
DESPESA EXECUTADA EM 2025 (S)	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	862.312,00
DESPESA EXECUTADA EM 2026 (S)	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	862.312,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (S)	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	1.724.624,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A POLARIZADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (M)												45.889.702,00	0,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (M)												2.432.207,00	0,00
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 5º, da CF) (M)												359.402,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AUTÚCA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (M) = (IV - V - VI - VII)												43.102.293,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (M) = (III - I) = (II)												143.718,68	0,34

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Situação 12 Meses)												RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (Situação 12 Meses)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL DO PERÍODO (Situação 12 Meses)
DESPESA EXECUTADA EM 2025 (S)	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	862.312,00
DESPESA EXECUTADA EM 2026 (S)	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	71.859,34	862.312,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (S)	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	143.718,68	1.724.624,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A POLARIZADA
LIMITE MÁXIMO (M) (Ítem 1, al. II, art. 20 da LRF)												2.586.137,11	0,00
LIMITE PREVIDENCIAL (M) = (0,25 x M) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												2.499.630,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (M) = (0,50 x M) (Ítem 1 do art. 19 da LRF)												2.587.620,40	0,00

(Dados extraídos do Portal de Transparência em 29/07/2026)

Entidades:
Câmara Municipal de São Tomé

Silvana de Fátima dos Santos
Presidente

Vanessa Aparecida dos Santos Ribeiro
Contadora CRC-PR 060612/O

Pedro Marcelo Comitre
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (R - H)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (b/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.388.470,00	62.878.468,19	11.237.897,88	17,83	30.192.184,63	68,21	32.386.280,86
RECEITAS CORRENTES	44.388.470,00	62.878.468,19	11.237.897,88	17,83	30.192.184,63	68,21	32.386.280,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS	3.828.872,00	3.828.872,00	800.841,88	12,12	7.788.238,78	48,89	2.134.232,22
TOMAS	888.772,00	888.772,00	88.772,00	10,10	288.888,88	10,10	210.888,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	888.420,00	888.420,00	188.420,00	17,81	472.878,01	52,78	422.843,99
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	888.420,00	888.420,00	188.420,00	17,81	472.878,01	52,78	422.843,99
RECEITA PATRIMONIAL	782.876,00	1.008.862,79	247.871,21	28,86	842.008,33	83,82	383.888,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	782.876,00	1.008.862,79	247.871,21	28,86	842.008,33	83,82	383.888,46
DELEGACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO DE DÉBITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÊBITOS RECORRIDOS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	18.362,83	38,81	43.178,63	91,83	3.281,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	42.000,00	42.000,00	18.362,83	38,81	43.178,63	104,49	(1.178,63)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REPERCUTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REPERCUTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.362.878,00	43.443.362,88	8.788.207,47	23,20	20.281.143,38	48,89	23.162.219,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO	23.192.808,00	26.123.863,37	6.238.854,31	23,83	12.882.270,68	48,23	13.241.592,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	27.888,00	27.888,00	12.733,88	45,89	28.268,17	91,84	3.243,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.169.488,00	8.169.488,00	101.340,23	1,98	2.738.370,48	33,41	5.431.117,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÊBITOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.088,00	32.088,00	3.888,88	18,72	8.188,88	25,54	18.888,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	887,14	0,00	887,14	0,00	887,14
RENTES, DÉBITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORAS DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÊBITOS RECEITAS CORRENTES	32.088,00	32.088,00	3.888,88	18,72	8.188,88	25,54	18.888,88
RECEITAS DE CAPITAL	388.000,00	19.238.088,84	1.204.800,00	9,89	8.888.322,13	13,81	8.288.776,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMANTAÇÃO DE BENS	188.000,00	1.438.727,38	223.800,00	18,82	1.888.788,00	118,18	(218.088,00)
ALIMANTAÇÃO DE BENS MÓVEIS	188.000,00	1.438.727,38	223.800,00	18,82	1.888.788,00	137,13	(848.088,00)
ALIMANTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMANTAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.000,00	17.798.360,96	1.081.000,00	9,17	8.888.322,13	44,89	8.888.322,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO	188.000,00	182.888,00	888.888,00	78,82	8.888.322,13	78,82	8.888.322,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (R - H)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (b/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÊBITOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESCATOS DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÊBITOS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.388.470,00	62.878.468,19	11.237.897,88	17,83	30.192.184,63	68,21	32.386.280,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.388.470,00	62.878.468,19	11.237.897,88	17,83	30.192.184,63	68,21	32.386.280,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.388.470,00	62.878.468,19	11.237.897,88	17,83	30.192.184,63	68,21	

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO SÃO TOMÉ - FUNPREST
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 33,

Página: 1 / 3

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	(R)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.000.071,00	4.000.134,00	
Receita de Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	
Ciul	0,00	0,00	
Alínea	0,00	0,00	
Inden	0,00	0,00	
Pensão	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	
Alínea	0,00	0,00	
Inden	0,00	0,00	
Pensão	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ciul	0,00	0,00	
Alínea	0,00	0,00	
Inden	0,00	0,00	
Pensão	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	
Alínea	0,00	0,00	
Inden	0,00	0,00	
Pensão	0,00	0,00	
Receita Patronal	1.000.000,00	940.000,00	
Receitas Incidências	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	940.000,00	
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00	
Receitas de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aplicações Financeiras para Investimento de Débito Atualizado do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	
Alocação de Bens, Direitos e Valores	0,00	0,00	
Aprovação de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (I+II) = (I+II+R)	10.000.071,00	4.000.134,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Ciul	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (I+II) = (I+II+R)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Investimento - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Investimento - Aporte Patronal de Valores Previdenciários	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Débito Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Calor e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	(R)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	
Ciul	0,00	0,00	
Alínea	0,00	0,00	
Inden	0,00	0,00	
Pensão	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	
Alínea	0,00	0,00	
Inden	0,00	0,00	
Pensão	0,00	0,00	
Receita Patronal	0,00	0,00	
Ciul	0,00	0,00	
Alínea	0,00	0,00	
Inden	0,00	0,00	
Pensão	0,00	0,00	
Receita Patronal	0,00	0,00	
Receitas Incidências	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00	
Receitas de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	
Alocação de Bens, Direitos e Valores	0,00	0,00	
Aprovação de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (I+II) = (I+II+R)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Ciul	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (I+II) = (I+II+R)	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Calor e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	(R)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (I+II)	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (I+II) = (I+II+R)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (I+II) = (I+II+R)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Calor e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	(R)
Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (I+II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (I+II) = (I+II+R)	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS	PEDRO APARECIDO COMITRE	MARTA MARQUES ROCHA
Contador CRC PR-051475/O-1	Controlador Interno	Diretor Presidente

Entidades:
Fundo de Previdência do Município São Tomé - FUNPREST

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 33, inciso II)

Página: 1 / 2

ZONA URBANA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (R)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.242.248,00	23.241.852,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.808.812,00	1.788.234,74	
IPST	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
ISSF	0,00	0,00	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.808.812,00	1.788.234,74	
Contribuições	0,00	0,00	
Recursos parafiscais	1.000.000,00	0,00	
Aprovações/Financiamentos (II)	1.000.000,00	0,00	
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00	
Transferências correntes	43.433.436,00	23.241.852,00	
Cota-Parte do FPM	18.014.012,00	8.758.288,00	
Cota-Parte do ICMS	7.880.780,00	3.883.118,00	
Cota-Parte do IPVA	8.880.000,00	4.883.073,00	
Cota-Parte do ITR	1.238.880,00	13.880,00	
Transferências de LC 87/96	1.238.880,00	0,00	
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	
Outras Receitas Patronais (II)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Reservas	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI)	48.242.248,00	23.241.852,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.238.098,00	0,00	
Operações de Crédito (VII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Amortização de Bens	1.438.707,38	1.884.780,00	
Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.438.707,38	1.884.780,00	
Transferências de Capital	11.799.389,16	0,00	
Contribuições	10.237.888,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.561.501,16	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Patronais (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Patronais	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) = (VII) + (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	13.238.098,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII)	61.480.346,00	23.241.852,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (I) + (II)	61.480.346,00	23.241.852,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (R)	RECEITAS A PAGAR PROCESSADAS (R)	RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVI)	43.707.310,00	18.783.878,78	18.717.407,17	17.784.788,88	0,00	384.021,01	328.373,88
Pessoal e encargos sociais	23.888.887,00	11.263.887,47	11.263.887,47	10.888.887,47	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos de dívida (XVII)	317.000,00	101.819,38	101.819,38	101.819,38	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.501.423,00	8.418.981,93	7.445.700,32	6.794.092,03	0,00	384.021,01	328.373,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVI) = (XVI) + (XVII) + (XVIII)	43.707.310,00	18.783.878,78	18.717.407,17	17.784.788,88	0,00	384.021,01	328.373,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	23.108.778,00	2.728.000,12	1.881.887,12	1.881.887,12	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Empréstimos e Financiamentos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIX) = (XIX) + (XX) + (XXI) + (XXII) + (XXIII) + (XXIV)	23.108.778,00	2.728.000,12	1.881.887,12	1.881.887,12	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO (XXVIII)	473.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (R)	RECEITAS A PAGAR PROCESSADAS (R)	RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R)	
						LICITADA	PAGADA
RPPS (XXIX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIX)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS (XXIX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXX) = (XVI) + (XVII) + (XVIII) + (XIX) + (XX) + (XXI) + (XXII) + (XXIII) + (XXIV)	66.816.088,00	22.415.888,30	20.601.888,70	19.186.675,39	1.684.788,88	3.883.848,60	3.777.321,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXX)	66.816.088,00	22.415.888,30	20.601.888,70	19.186.675,39	1.684.788,88	3.883.848,60	3.777.321,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS
		Até Setembro (R\$)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	791.287,66	562.955,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO REEMBOLSOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	661.287,66	301.661,88
31.1.1 - Salário-Edutopio	406.287,66	216.375,98
31.1.2 - FODE	0,00	0,00
31.1.3 - PNATE	100.000,00	77.026,88
31.1.4 - PNATE	25.000,00	8.675,16
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	1,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	0,00	96,94
31.3 - RECEITA DE ROLIMBES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEB E FUNDEF	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	39.014,96

Entidades:
Prefeitura Municipal de São Tomé

